



Nova Friburgo, 23 de julho de 2023.

Ofício Gabinete nº 066/2023.

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, com o propósito de encaminhar o incluso Projeto de Lei Municipal para autorizar a criação de natureza de despesa inexistente ao Orçamento da Seguridade Social, no Fundo Municipal de Saúde.

Este Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista solicitação do Fundo Municipal de Saúde quanto a criação da Natureza de Despesa **3.1.22.11** – **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** e **3.1.22.04** – **Contratação por Prazo Determinado**.

Portanto, solicitamos autorização ao Poder Legislativo Municipal para proceder com a criação da Natureza de Despesa, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa no orçamento aprovado pela Lei nº 4.925/2022 (LOA-2023), no Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.843/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.890/2022

Dessa forma, pelas razões expostas, requeiro a autuação do presente Anteprojeto de Lei Municipal e sua submissão ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de julho de 2023.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar natureza da despesa inexistente no Orçamento da Seguridade Social, no Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover por meio de ato próprio, em favor do Fundo Municipal de Saúde no orçamento vigente, Lei nº 4.925/2022 (LOA-2023), no Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.843/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.890/2022, a criação de natureza da despesa que se enquadrará na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
30001.1030100832.196	Manutenção das atividades do programa de agente comunitário de Saúde	3.1.22.11	1604
30001.1030500862.211	Manutenção das atividades dos agentes de combate a endemias	3.1.22.04 3.1.22.11	1604

Art. 2º. A respectiva criação se dá para fins de adequação nos moldes do dispositivo da EC nº 120, de 05 de Maio de 2022.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento à presente lei ficam à conta do Art.43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de julho de 2023.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO